

Tabela 1 – Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, dos resíduos recepcionados na ETRS da Meia Serra

Código LER	Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março
01 04 13	Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07.
02 01 06	Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratados noutra local.
02 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
02 02 02	Resíduos de tecidos animais.
02 02 03	Materiais impróprios para consumo ou processamento.
02 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
02 03 04	Impróprios para consumo ou processamento.
02 05 01	Impróprios para consumo ou processamento.
02 07 01	Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas.
02 07 04	Impróprios para consumo ou processamento.
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04).
15 01 01	Embalagens de papel e cartão.
16 01 03	Pneus Usados.
17 01 07	Mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.
17 02 01	Madeira.
17 02 02	Vidro.
17 02 03	Plástico.
17 09 04	Mistura de Resíduos de Construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.
18 01 03*	Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções.
18 02 02*	Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções.
19 01 12	Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11.
19 08 01	Gradados.
19 08 02	Resíduos do desarmamento.
19 08 05	Lamas de tratamento de águas residuais urbanas.
19 08 09	Mistura de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares.
19 08 12	Lamas de tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 01.
19 08 13*	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas.
19 08 14	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 13.
20 01 01	Papel e Cartão.
20 01 02	Vidro.
20 01 10	Roupas.
20 01 11	Têxteis.
20 01 25	Óleos e Gorduras Alimentares.
20 01 32	Medicamentos não abrangidos em 20 01 31.
20 01 38	Madeiras não abrangida em 20 01 37.
20 01 39	Plásticos.
20 02 01	Resíduos biodegradáveis.
20 03 01	Outros resíduos urbanos ou equiparados, incluindo mistura de resíduos.
20 03 03	Resíduos de limpeza de ruas.
20 03 04	Lamas de fossas sépticas.
20 03 07	Monstros.
20 03 99	Resíduos urbanos equiparados não anteriormente especificados.

Valor das Tarifas a Aplicar aos Utentes e Utilizadores da ETRS da Meia Serra

Tabela 2 – Tarifas a aplicar aos Municípios

Autarquias	Fixa €/mês	Variável				
		IIRSU €/ton	ICRSU €/ton	AS €/ton	IIRHM €/ton	Madeiras €/ton
Porto Moniz	4.055,35	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Santana	11.697,43	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
São Vicente	8.717,29	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Calheta	15.559,39	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Ponta do Sol	10.630,67	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Ribeira Brava	16.975,19	21,62	15,71	2,82	39,29	15,07
Machico	30.737,67	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Santa Cruz	48.120,09	16,82	12,22	2,20	39,29	15,07
Câmara de Lobos	41.551,27	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Funchal	220.378,75	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Porto Santo	12.323,48	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07

Tabela 3 – Tarifas a aplicar às demais Entidades Públicas, seus equiparados e aos Produtores Independentes

	Entidades Públicas	Privados
	€/ton	€/ton
Incineração de Resíduos Sólidos Urbanos	68,94	79,14
Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos	50,87	59,80
Deposição em Aterro Sanitário	39,66	58,13
Incineração de Resíduos Hospitalares e de Matadouro	39,29	72,18
Recepção, Trituração e valorização de madeiras	15,07	15,07

Tabela 4 – Tarifas a aplicar às Entidades Públicas (incluindo os Municípios), seus equiparados e aos Produtores Independentes Serviço de Destruição de Resíduos

Públicos E Privados	Serviço de Destruição de Resíduos
Custo Fixo por Destruição por dia	125 €/viatura pesada
Custo Variável por tonelada destruída	140 €/ton

Sendo:

IIRSU:	Incineração de Resíduos Sólidos Urbanos
ICRSU:	Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos
AS:	Deposição em Aterro Sanitário
IIRHM:	Incineração de Resíduos Hospitalares e de Matadouro
PNEUS:	Recepção, Trituração de Pneus e envio para valorização de pneus
Madeiras:	Recepção, Trituração e valorização de madeiras
ENTIDADES PÚBLICAS:	Serviços da Administração Pública Regional, incluindo institutos, serviços personalizados e fundos públicos e ainda Empresas Públicas detidas maioritariamente pela Região Autónoma da Madeira (mais de 50% do capital social)

Nota: os resíduos deverão fazer-se acompanhar das respectivas Guias de Acompanhamento de Resíduos e,ou Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição, consoante a proveniência dos resíduos entregues.